PROJETO DE LEI Nº. 032/2026

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PEDOFILIA, AO CYBERBULLYING E AO TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTES DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municia de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Rio das Ostras, em caráter permanente, a Campanha Municipal de Enfrentamento à Pedofilia, ao Cyberbullying e ao Tráfico de Crianças e Adolescentes em Ambientes Digitais, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar tais práticas criminosas, assegurando a proteção integral à infância e à adolescência.
Parágrafo único. A campanha terá caráter educativo e de conscientização, voltando-se a estudantes, instituições de ensino e profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, sendo desenvolvida nas escolas públicas e privadas do Município.
Art. 2º São diretrizes da Campanha Municipal:
I - promoção de ações preventivas e educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação;
II - capacitação permanente de profissionais da rede pública e parceiros envolvidos com a proteção infanto-juvenil;
III - criação e fortalecimento de canais de denúncia e atendimento às vítimas;
IV - elaboração de protocolo municipal de atendimento e intervenção imediata em casos de suspeita de violência em ambientes virtuais, em articulação com órgãos de segurança pública e rede de proteção;
V - articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura e justiça;
VI - promoção da responsabilização dos autores dos crimes e da proteção integral das vítimas;
VII - incentivo à participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas de proteção;
VIII - fomento ao debate sobre abandono parental e abandono digital.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2026.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Rio das Ostras, a Campanha Municipal de Enfrentamento à Pedofilia, ao Cyberbullying e ao Tráfico de Crianças e Adolescentes em Ambientes Digitais, reconhecendo a urgência de políticas públicas integradas para a proteção de crianças e adolescentes.

A crescente digitalização da vida social, embora traga inúmeros benefícios, expõe crianças e adolescentes a riscos graves, como pedofilia, violência digital e tráfico infanto-juvenil. Casos já registrados nacionalmente demonstram a necessidade de atuação preventiva, educativa e de repressão efetiva.

Com esta iniciativa, o Município de Rio das Ostras contribuirá para a formação de um ambiente digital mais seguro, para a capacitação de profissionais e para o fortalecimento da proteção integral às crianças e adolescentes, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante matéria.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor